

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.670, DE 2009 (MENSAGEM N° 838/2008)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Índia em Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2006.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado MAURO BENEVIDES

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em referência, elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a partir de mensagem encaminhada a esta Casa pelo Presidente da República, propõe seja aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Índia em Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2006.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial, o referido Acordo, baseado na igualdade e vantagens recíprocas, visa substituir instrumento similar anterior, firmado em 1985, atualizando as áreas de cooperação e seus mecanismos de implementação e avaliação, além de dispor sobre propriedade intelectual, entre outros assuntos. Sua assinatura teria sido fruto de substanciais convergências de interesses entre os dois países e da percepção comum da necessidade de concertação diplomática que induza à consecução de metas em setores prioritários com

vistas ao desenvolvimento econômico sustentável, inclusão social e redução da pobreza.

A exposição de motivos destaca ainda que o Acordo harmonizar-se-ia com os interesses do Fórum de Diálogo IBAS, iniciativa trilateral entre Índia , Brasil e África do Sul estabelecida com o intuito de promover a cooperação Sul-Sul. Nesse contexto, o Brasil e a Índia, juntamente com a África do Sul, guardam elevado potencial para o aprofundamento de uma parceria equilibrada, simétrica e complementar, afinada com os interesses nacionais.

O parecer sobre a mensagem presidencial, aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, opinou favoravelmente à ratificação solicitada, propondo o projeto de decreto legislativo ora sob exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Casa, em seu art. 32, inciso IV, alínea a, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete pronunciar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição em foco.

O projeto sob exame encontra-se formalmente abrigado pelo art. 49, inciso I, da Constituição Federal, propondo a ratificação de acordo internacional firmado pelo Governo do Brasil, matéria sem dúvida pertinente à competência legislativa da União e à exclusiva competência do Congresso Nacional.

Examinando-se o texto do Acordo em questão, não se verifica nenhuma incompatibilidade de conteúdo entre o ali ajustado e os princípios e normas que informam o texto constitucional vigente.

Do ponto de vista da juridicidade, também não há o que se objetar, o mesmo se podendo dizer em relação à redação e à técnica legislativa empregadas, que se revelam perfeitamente adequadas às exigências da Lei Complementar nº 95/98.

Tudo isso posto, e nada havendo que possa obstar sua aprovação no âmbito desta Casa ou do Congresso Nacional, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.670, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2009.

Deputado MAURO BENEVIDES
Relator